



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NATAL/RN

Processo: 00071745020088200001

ITAU SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **RAUL VICTOR FABRICIO FILGUEIRA DO NASCIMENTO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre esclarecer que houve bloqueio *on line* nas contas bancárias nas contas do Réu, no montante de R\$ 14.283,49 (quatorze mil e duzentos e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando “ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”, COM ID DE TRANSFERÊNCIA INFORMANDO PARA QUAL INSTITUIÇÃO FINANCEIRA FOI TRANSFERIDO O VALOR BLOQUEADO. Não restando indagações quanto ao perfeito cumprimento da obrigação.

Outrossim, vem o réu requer a V. Exa., emita decisão e determine a serventia cartorária certificar o DESBLOQUEIO DAS CONTAS DA SEGURADORA RÉ, BEM COMO A JUNTADA DAS TELAS BACENJUD 2.0 AOS AUTOS, com expedição de ofício ao Banco Central, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio on line referente a qualquer que seja suas contas financeiras.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado **ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR, OAB/RN 5432**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,
Pede Juntada.

NATAL, 12 de novembro de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
OAB/RN 5432